



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N° 3.721, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a firmar Termo de Cooperação entre os municípios de Carlos Barbosa e Farroupilha, a fim de viabilizar o atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na especialidade de Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

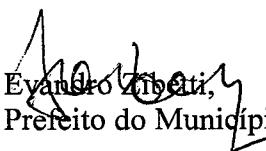
Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha, a fim de viabilizar o atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na especialidade de Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Farroupilha/RS.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 27 de novembro de 2019. 60º de Emancipação


Evandro Tiberti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 27 de novembro de 2019.


Clarisse Fátima Lagunaz,
Secretaria Municipal da Administração.